



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.158/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 21 de junho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1064/18-CMV**
Vereador José Conti
Processo administrativo nº 9.841/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Conti**, que versa sobre solicitação de retirada de moradores da Rua Mercídio Pazelli, Lote 20, Jd São Luiz, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Quais foram as ações técnicas desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação no que diz respeito às famílias que habitam a localidade acima apontada?

Quantos são e há quantos anos os moradores dessa região habitam o local?

As famílias foram notificadas para deixarem o local? Qual o prazo estipulado? Caso positivo, enviar cópia da notificação.

Em sendo notificadas, qual será o encaminhamento dado à estas famílias?

Por quais razões a Municipalidade resolveu tomar esta medida neste momento? Há projeto em andamento para a região? Se sim, especificar.

Estas famílias serão contempladas por algum Programa Social de Habitação? Se sim, especificar, se não por qual motivo?

A área localizada na Quadra 20, Lote 20 foi doada à Municipalidade? Se sim, por quem? De que forma se deu a doação?

Enviar a esta Casa de Leis mapa da região especificando detalhadamente quais áreas são públicas.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e documento disponibilizados pela Procuradoria Geral do Município, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Valinhos e pelas Secretarias de Assistência Social e de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

Anexo: 18 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal:

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA –
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

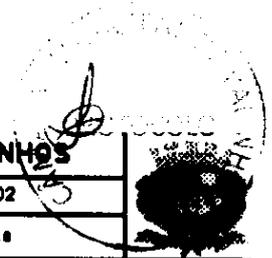
Nº PROTOCOLO
01587/2018

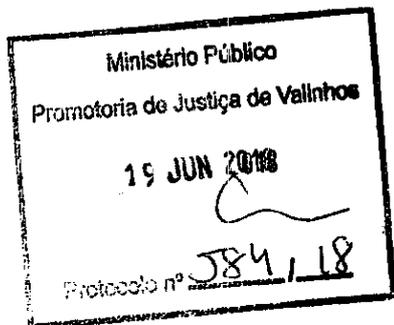
Data/Hora Protocolo: 25/06/2018 14:02

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1064/2018

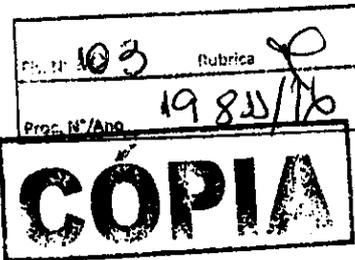
Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1064/2018 Informações sobre solicitação de retirada de moradores da Rua Mercídio Pazelli, Jardim São Luiz.





PREFEITURA DE
VALINHOS



Valinhos, aos 18 de junho de 2018.

Ofício n° 027/18-PGM

Ref: Inquérito Civil n.º 14.466.995/2012-Of. N.º114/18-4PJ

Assunto: Informações quanto aos eventos ocorridos em área institucional do Município junto ao Jardim São Luiz.

Ilmo. Dr. Promotor de Justiça,

Em resposta ao ofício em epígrafe, passamos a esclarecer o quanto segue.

Segundo informado pelo servidor Pedro Mayr, lotado junto ao Departamento de Habitação do Executivo Municipal, temos que as famílias existentes no local em análise, Jd. São Luiz, receberam visitas de Assistentes Sociais, com expressa orientação quanto ao fato de que estão a ocupar área irregular e com risco de desabamento, razão pela qual restou solicitado assim um estudo sobre o enquadramento de tais famílias em programas habitacionais (**doc. n.º001**).

Diante do constatado pelo corpo de Assistentes Sociais, sobreveio manifestação da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania avaliando as construções irregulares existentes no local, restando comprovado que as casas se encontram em situação de risco e passíveis de desabamento, o que se verifica a partir da simples leitura do relatório apresentado pela área técnica, bem como do CD com as fotos do local em anexo (**doc. n.º 002**).

Ante o panorama acima descrito, restou agendada uma reunião entre os moradores do local e os representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, evento havido aos 04 de junho de 2018,



ocasião na qual foi ofertado o benefício assistencial do aluguel social pelo período de seis meses (benesse instituída por lei municipal criada especialmente para contemplar casos similares ao presente), com hipótese de prorrogação por igual período, fato prontamente rejeitado pelos moradores, que alegaram não ter condições de arcar com os custos (**Doc. n.º 003**).

É de se destacar duas situações, a saber: (i.) a Sra. Dalva Francisco da Silva foi contemplada no programa habitacional, mas provavelmente vendeu o imóvel, informação essa prestada pela CDHU (**doc. n.º004**) e (ii.) a maioria das famílias possui restrições para aprovação de cadastro para a obtenção de imóvel, deixando assim de realizar tal inscrição (**doc. n.º005**).

Sobreveio então manifestação da Secretária de Desenvolvimento Social, que informou que o Município não consegue realizar o projeto habitacional faixa 1, por restrição da Caixa Econômica Federal, somente aceitando famílias com renda a partir da faixa 2. Além disso, as famílias não são beneficiárias do programa bolsa família, por possuírem rendas maiores do que a exigida, não estando em caráter de miséria (**doc n.º006**).

Salienta-se que inexistiu ao longo dos últimos anos qualquer projeto de habitação na faixa de renda das pessoas envolvidas, não por falta de ação do Município, mas sim por regras impostas pela Caixa Econômica Federal (**doc. n.º007**), o que faz inexistir qualquer afronta ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC). Frise-se que o Município tenta incansavelmente alcançar uma saída para a retirada das famílias daquele local, como por exemplo, o pagamento de aluguel social, sendo certo que a obrigação do DAEV em fornecer água jamais deixou de ser cumprida.

Assim, não havendo qualquer atitude a ser adotada pelo Município, tendo todos os meios ao seu alcance se encerrado e diante do fato de que



Folha: 105	Rubrica: P
Proc. N°/Ano: 59855/16	

as obrigações adremente contraídas por ocasião de celebração do TAC (fornecimento de água e inclusão em programa habitacional específico) estão sendo sistematicamente adimplidas, solicitamos a intervenção do Ministério Público para que, revendo os termos do Termo anteriormente celebrado, posicione-se favoravelmente pela efetiva retirada das famílias do local em questão.

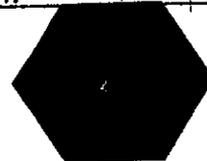
Sem mais para o momento, reiteramos votos de distinta consideração e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer informações complementares que se afigurem necessárias.

Arone De Nardi Maciejezak
Procurador Geral do Município de Valinhos



COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE VALINHOS

Fl. 02
Data: 11/06/2018
Prov. Nº



Data: 11/06/2018	Nº Relatório: 27/2018		
<input type="checkbox"/> INCÊNDIO	<input type="checkbox"/> DESLIZAMENTO	<input type="checkbox"/> INUNDAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> VISTORIAS
<input type="checkbox"/> DESMORONAMENTO	<input type="checkbox"/> ALAGAMENTO	<input type="checkbox"/> A.P.P	<input type="checkbox"/> OUTROS

QUADRO DE HORÁRIO				
Hora Comunicado	Hora Saída	Local Fato		Hora Retorno
		QTR Início	QTR Término	
09:00	09:10	9:15	09:45	10:15
Tipo de Ocorrência:	Avaliação do risco das construções irregulares existentes no local.		Código Ocorrência	

DADOS DO (A) SOLICITANTE				
Nome: 4ª Promotoria de Justiça Valinhos.				
Endereço: Rua Prof. Ataliba Nogueira	Lote Quadra			
Bairro: Santo Antonio	Complemento: Nº 36			
Fones: 3849-5621	Observação:			
Informações moradores: <input type="checkbox"/> Idosos - Quant. ____ / <input type="checkbox"/> Crianças - Quant. ____ /				
<input type="checkbox"/> Pessoas c/ Deficiência - Quant. ____ / Tipo de Deficiência:				
Local:	Nº da ONU:			
Detalhamento do Local:	Nome do Produto Perigoso:			
Meio Solicitado				
<input type="checkbox"/> 199	<input type="checkbox"/> PM	AMB TRB ()		
<input type="checkbox"/> 153	<input type="checkbox"/> PC	01 Normal	04 Frio	07 Umidade
<input type="checkbox"/> 193	<input type="checkbox"/> Cidadão	02 Químico	05 Gases	08 Radioat
<input type="checkbox"/> VTR	<input checked="" type="checkbox"/> M.P.	03 Calor	06 Pó	09 Outros

HISTÓRICO

Em atendimento ao Inquerito civil nº 14.0466.0000995/2012-1, conforme consta no Termo de Ajustamento de conduta do MP, fls. 06, no que diz, " A permanência dos Compromissários, chefes de família da ocupação irregular, em área pública de que trata o presente termo poderá ser revista, a qualquer tempo, em função da avaliação de risco das construções irregulares existentes, a qual foi realizada em 11 de junho do corrente ano, por volta das 09:10 horas, através dos Agentes da Defesa Civil, pelo Bairro Jardim São Luiz, (loteamento Vale Formoso/ Vivenda dos Passaros), nesta cidade de Valinhos.

Na ocasião da Vistoria realizada foi constatado através de fotos ilustrativas em anexo, que as construções irregulares, estão totalmente comprometidas, colocando em risco iminente a vida e a integridade física das famílias moradoras do local.

Esclareço ainda que no local também, foi realizada vistoria técnica pelo Estagiário de Engº Civil Sr. Gustavo Ap. Silva e pelo Diretor de Urbanismo Sr. Nivaldo Michelini, como relatório circunstanciado e fotos ilustrativas salvas em CD, os quais encontra-se em anexo, sendo que pelo local existem cerca de 10 (dez) famílias que habitam em casas com situações precárias, onde existe extrema preocupação podendo ocorrer desabamento, sendo que todas as paredes não possuem colunas e vigas de sustentações e os madeiramentos são todos improvisados, aliado ao fato de que há sérios problemas à saúde, bem como a contaminação do meio ambiente, devido ao descarte irregular de entulhos, lixos e carcaças de automóveis velhos.

Considerando que a Defesa Civil é um conjunto de ações, para prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução e agindo dentro de suas atribuições legais, a COMPDEC de acordo com a lei 12.608/12;

Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

§ 1º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

§ 2º A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.

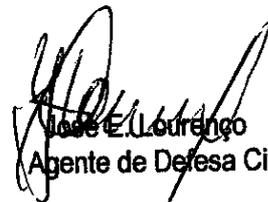
Art. 8º VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.

A preocupação se torna mais evidente com as alterações climáticas que estamos vivendo e vulnerável com a chegada das chuvas, quando daremos início à Operação Verão 2015/2016 que terá início em 1º de Dezembro de 2015 a 31 de Março de 2016, podendo ser prorrogada caso necessário.

Neste período ocorre aumento significativo dos índices pluviométricos, ou seja, aumenta consideravelmente o risco de enchentes, inundações, alagamentos e deslizamentos, conforme histórico de medição pluviométrica e ocorrências dos últimos períodos.



Agus Augusto
Agente de Defesa Civil



José E. Lourenço
Agente de Defesa Civil



Israel Ladimir Andreoli

Superintendente de Ações de Segurança Pública e Cidadania

Vistoria em casas em área pública

Conforme vistoria realizada em 11/06/2018, junto à Defesa Civil nas edificações localizada dentro do sistema de lazer próxima da Rua Mercídio Pazelli, no Bairro Jardim São Luiz, Valinhos-SP.

Constatamos que vivem aproximadamente 10 famílias que habitam em casas com situações precárias. O local onde estão instaladas essas casas é de extrema preocupação, onde há muito lixo, entulhos e carcaças de automóveis velhos, podendo agravar em sérios problemas de saúde e também a contaminação do meio ambiente.

As casas que estão construídas, correm risco de desabar sobre os moradores, onde todas paredes não possuem colunas e vigas de sustentações, o madeiramento das mesmas são todos improvisados com emendas de madeiras e amarrações com arames, caibros e ripas dispostos aleatoriamente sem espaçamentos mínimos para a sustentação do telhado, os telhados são constituídos por vários tipos de materiais sendo eles de telhas de amianto, barro e galvanizada, onde segundo um dos moradores há infiltração de chuva e vento.

Quanto a parte elétrica, todas as ligações são irregulares, não respeitam as condições mínimas estabelecidas. São instalações elétricas perigosas, sem isolamento e sem conduites, são dispostas de forma desordenadas sobre os cômodos, colocadas e afixadas nas paredes e passagens sobre o madeiramento do telhado, não possuem disjuntores que podem ocasionar curto circuito e conseqüentemente problemas maiores.

Quanto ao sistema de água fria e esgoto, o Departamento de Água e Esgoto de Valinhos (DAEV) instalou 4 hidrômetros para a cobrança do uso de serviços. Em relato algumas partes de todas as residências em comum, as tubulações de água fria são expostas, passando pelas paredes internas e externas. Já as tubulações de esgotos são passadas em céu aberto com tubulações danificadas e emendadas com diversos diâmetros e outros tipos de materiais como por exemplo mangueiras e garrafas tipo Pet, em algumas casas essas tubulações são despejadas diretamente no solo, onde há possibilidade de contaminação do lençol freático. Percebemos que nos entornos próximos as residências a despejos de contaminantes diretamente no solo, ocasionados pelos próprios moradores.

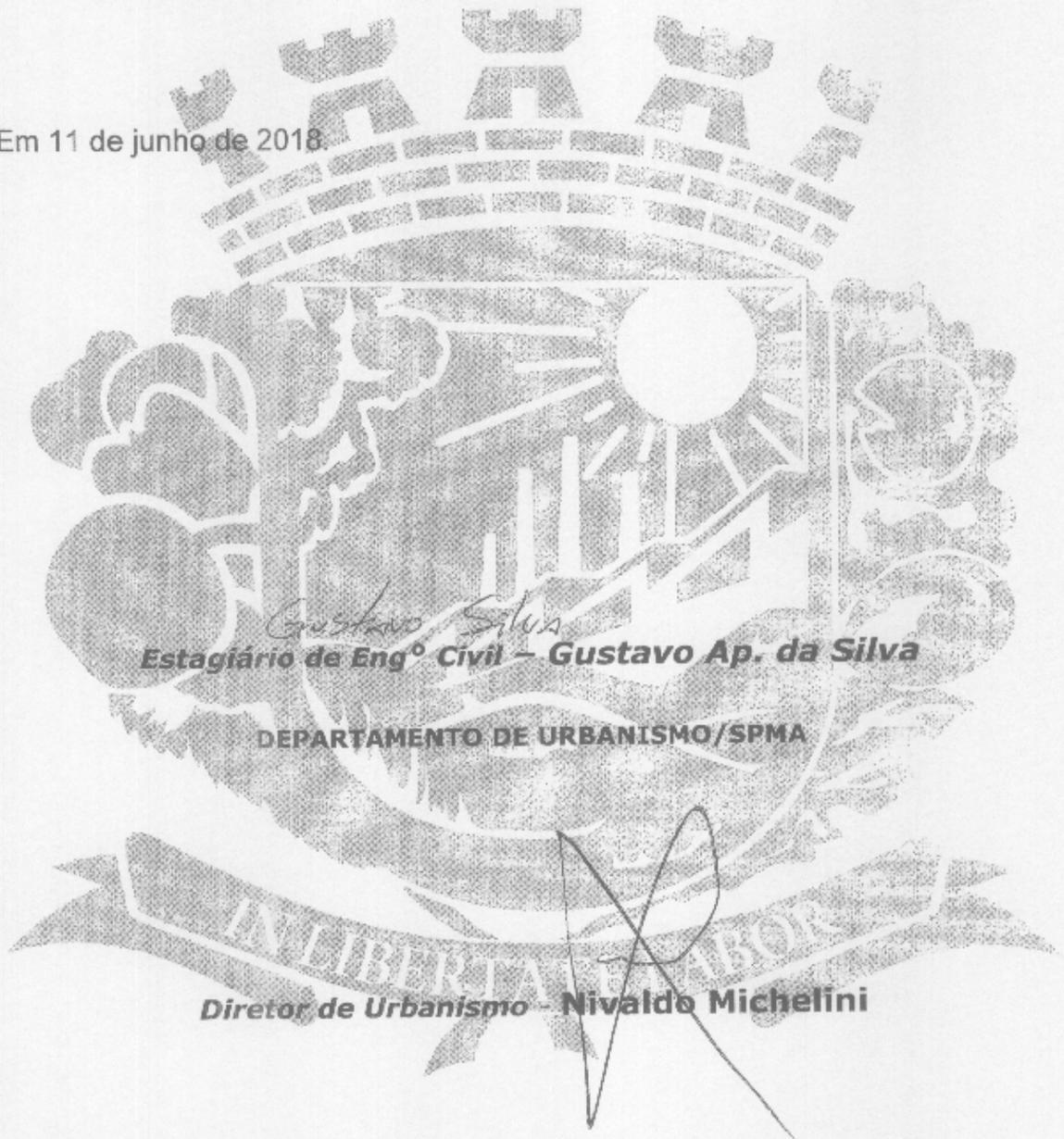
Sobre as construções existentes, em algumas casas o pé direito chega a ter altura aproximada de 1,80m, em alguns ambientes as portas e janelas estão caindo colocando em risco os habitantes, não tem circulação de ar nos cômodos que são exigidas para desinfecção natural do ambiente, e tem áreas insuficientes para moradia.

Tem um poço instalado no terreno contaminado com coliformes fecais, onde o mesmo se encontra desativado atualmente. Com a preocupação sobre as crianças existentes no local, os moradores criaram obstáculos em cima do

antigo poço, com a intenção de garantir que nenhuma criança caia dentro do buraco.

Obs: O levantamento fotográfico será apresentado em mídia de CD não se trata de laudo e ou pericia arquitetônica do imóvel, que caso seja necessário, deverá ser apresentado em outro documento.

Em 11 de junho de 2018.



C.I. nº 406/2018 – SAS

Valinhos, 15 de junho de 2018.

De: Departamento de Apoio Administrativo - SAS

Para: Departamento Técnico-Legislativo - SAJI

Assunto: Resposta CI nº 1.166/18 – DTL/SAJI

Em resposta a CI nº 1.166/18 – DTL/SAJI, o Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social, vem responder os questionamentos levados a efeito pelo vereador José Henrique Conti no requerimento sob nº 1.348/2017, cujo objeto consiste em prestar *“informações sobre solicitação de retirada de moradores da rua Mercídio Pzelli, lote 20, jardim São Luiz”*, no que compete à pasta de Assistência Social:

Questionamentos:

- 1 – Quais foram as ações técnicas desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação no que diz respeito às famílias que habitam a localidade apontada?**
- 2 – Quantos são e há quantos anos os moradores dessa região habitam o local?**

Respostas aos questionamentos 1 e 2:

As famílias encontram-se no local há mais de 20 anos. Quando o setor de habitação fazia parte da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social, os assistentes sociais desta área, faziam levantamento e acompanhamento bimestral dessas famílias. São oito famílias.

Cumprе esclarecer que em 10 de dezembro de 2012 foi assinado pelo então prefeito Marcos José da Silva um TAC (Termo de Ajuste de Conduta) no qual a PMV se comprometia a instalar as 8 famílias em imóveis de projetos de habitação de interesse social a serem erguidos pala municipalidade na Gleba D – Rua Rosa Belmiro Ramos no

Jardim São Pedro – processo administrativo 5589/12 PMV e 1262/12 – DAEV.

O prazo para cumprimento era de 2 anos prorrogáveis por mais 2 anos, portanto vencido desde dezembro de 2016.

Também vale lembrar que o TAC de 2012 reporta-se a um projeto de implantação de 40 unidades habitacionais na gleba D. localizada na Avenida Rosa Belmiro Ramos, jardim São Pedro. Ocorre que o conjunto habitacional não foi concluído porque a construtora na ocasião Engenharia MC2 desistiu.

Importante também esclarecer que o Assistente Social Pedro Luis Mayr, que foi diretor do Departamento de Habitação, tem conhecimento que em meados de 1.992 duas famílias que estão irregularmente ocupando a área em discussão foram contempladas num conjunto habitacional e com o decurso do tempo se desfizeram da moradia. **Por essa razão em nenhum projeto habitacional de cunho social serão aceitas, por já terem sido contempladas conforme mencionado.**

É certo que nesse governo, através da Secretaria de Planejamento, houve uma oferta de solução de inserção dos mesmos em Projeto de Conjunto Habitacional, família de renda classificada como “faixa 1,5”, inscrições abertas em julho de 2017, porém conforme documento ora encartado, a maioria apresentava restrições e dois não se cadastraram. Uma única família compareceu, mas a mesma já havia sido contemplada em projeto habitacional anterior, o que impede a participação em outro conforme esclarecido.

As famílias são referenciadas no Cras São Marcos, porém em sua grande maioria não recebem Bolsa Família **por possuírem renda superior. Não se tratam de pessoas de extrema pobreza.**

Portanto, na questão habitacional, **o que competia à Administração Pública foi realizado dentro do cenário possível, porém não pode ser penalizada por apresentarem restrições junto à financiadora.**

3 – As famílias foram notificadas para deixarem o local? Qual o prazo estipulado? Caso positivo, enviar cópia da notificação.

A pasta da Assistência Social realizou reunião com as famílias em 04/06/2018, esclarecendo que não poderiam permanecer no local de propriedade da Administração Pública, em razão de um processo em curso e que seriam contemplados por aluguel social. (Ata em anexo)

4 – Em sendo notificadas, qual será o encaminhamento dado às famílias?

Na data comentada de reunião com as famílias, foi ofertado o aluguel social conforme esclarecido, **as quais recusaram sob a alegação de que trata-se de uma solução provisória** (aluguel subsidiado pela Prefeitura por seis meses, prorrogável por mais seis).

5 – Por quais razões a Municipalidade resolveu tomar essa medida neste momento?

Há projeto em andamento para a região? Se sim especificar.

A Promotoria dentro do inquérito civil em que foi realizado o TAC de 2012, pediu um cronograma de ações para que as famílias se retirem do local, o qual inclusive é de risco para as famílias.

6 – Estas famílias serão contempladas por algum Programa Social de Habitação? Se sim, especificar, se não, por qual motivo?

O aluguel social oferecido não é um programa e sim um benefício eventual para uma situação habitacional precária, até que a família se reestruture para assumir o encargo.

Não há previsão, por dois motivos: o conjunto habitacional na Gleba D da Avenida Rosa Belmiro Ramos não foi concluído por conta da desistência da construtora MC2 em fazer a obra e o município só consegue uma solução habitacional com a adesão da financiadora.

O governo federal criou novas regras de financiamento em 2017 para o Programa Minha Casa Minha Vida. Com as mudanças, por exemplo, para se enquadrar na primeira faixa, a renda total da família precisa ser de até R\$ 2.600/mês.

O programa também ganhou novas regras para contratações da Faixa 1, que atende famílias com renda de até R\$ 1.800/mês. Desde então, a modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) passou a atender a municípios com população inferior a 50.000 habitantes. (Fonte: <http://www.brasil.gov.br/infraestrutura/2017/minha-casa-minha-vida-ganha-novas-regras-e-fica-mais-acessivel>)

7 – A área localizada na Quadra 20. Lote 20 foi doada à Municipalidade? Se sim, por quem? De que forma se deu a doação?

Resposta que cabe à Secretaria de Planejamento

Enviar a esta Casa de Leis mapa da região especificando detalhadamente quais áreas são públicas.

Retorno que compete à Secretaria de Planejamento

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Aline Guiraldelo de Sousa
Departamento de Apoio Administrativo
Diretora



Dulce Maria de Paula Souza
Secretaria de Assistência Social
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc. nº	Ano

Conforme critérios de prioridade elencados com a Construtora HM Engenharia.

Segue lista das famílias moradores do Bairro São Luiz – Sistema de Recreio que realizaram o cadastro de manifestação de interesse na aquisição de imóvel.

Nome	nº interesse	Dt Convocação
Maria Aparecida Silva Oliveira	1130	12/07/2017
Dalva Francisco da Silva	0028	Consta Restrição
Silvia Alves dos Santos	0230	Consta Restrição
Maria Jose dos Santos	Não realizou cadastro	
Rosemeire Jacomo de Souza	Não realizou cadastro	
Débora Lucia Ale	2378	Consta Restrição
Cintia Cristina de Oliveira	0273	Consta Restrição
Douglas Aparecido	2838	Consta Restrição

Pedro Luis Mayr
Diretor do Departamento de Habitação

Aos 04 dias do mês de Junho de 2018, com início às 14h00 foi realizada reunião no CRAS São Marcos, sito à Rua João Previtale, nº 2168 - Alto da Colina, Valinhos/SP, com a presença dos seguintes funcionários públicos: Ana Claudia Scavitt (coordenadora do CRAS São Marcos), Rosana Lemos Torres (psicóloga do CRAS), Ligia Pasquini Bremejo (a assistente social do CRAS), Tathiane Boldarini de Camargo (diretora do Departamento de Gestão do SUAS) e Maria Elvira (diretora do Departamento de Proteção Social Básica). Estavam presentes também os seguintes moradores do Jardim São Luis, moradora da área pública invadida: Lidiane Cristina da Silva, Alessandra Alves dos Santos, Maria José dos Santos, Cintia C. Oliveira Santos, Antonio Alves dos Santos, Dalva Francisco da Silva, Rosimeire Jacomo de Souza, Luis Carlos Medeiros de Souza, Douglas Aparecido de Jesus Alé, Ana Paula A. Sales, Débora Lucila Alé e Deise Cristina Garcia Alé. A coordenadora do CRAS São Marcos iniciou a reunião informando que os moradores haviam sido chamados porque eles residiam no território do CRAS e estavam em uma área pública que deveria ser desocupada. Informou que no município existe uma lei para pagamento de aluguel social, e que eles estariam contemplados e que caso desejassem poderia receber o auxílio aluguel por inicialmente por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, de acordo com avaliação da equipe técnica. A Sra. Lidiane informou que eles não estavam interessados em receber aluguel social pois não tinham recebido nenhum documento informando que eles tinham que sair de suas casas. O Sr. Douglas informou que eles não poderiam aceitar o aluguel porque posteriormente não teriam como continuar arcando com essa despesa. A Sra. Ana Paula informou que não tem interesse em aluguel social e sim ao pagamento de parcela de um apartamento como foi prometido a eles. A diretora Tathiane questionou sobre esse apartamento e a Sra. Lidiane informou que havia um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em 2012 assinado por eles, a Prefeitura de Valinhos e o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos. A diretora Tathiane solicitou o TAC para lê-lo visto que não conhecia o documento. Os moradores informaram que o DAEV cumpriu com o acordado mas que a Prefeitura não. Disseram que no empreendimento que surgiu não foram chamados devido a renda. Apenas a Sra. Deise disse que foi contemplada mas não conseguiu assumir devido a parcela inicial que deveria ser de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) que não tinha condições de assumir. Os munícipes informaram que estavam com advogado constituído e que estavam entrando com protocolo na Prefeitura solicitando a cópia do documento com o prazo para eles saírem de suas casas. Mostraram-se indignados uma vez que já residiam no local há mais de 30 (trinta) anos. As diretoras informaram que não estavam com o processo em mãos e que verificariam o documento para informar a eles através do CRAS. Para entender um pouco mais da situação, foi perguntando as famílias sobre quem residia em cada moradia o que foi respondido por todos. Foi tirada uma comissão com representantes dos moradores para que a Prefeitura pudesse passar as informações aos mesmo sem que todos tivessem que se deslocar. Foram eleitas as senhoras Lidiane, Deise e Rosemeire. Após a eleição da comissão as técnicas do CRAS solicitaram que os moradores aguardassem para atendimento para atualização cadastral dos mesmos e assim foi realizado dando-se por encerrada a reunião.



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO MARCOS

Lista de presença

**REUNIÃO COM FAMILIAS DO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO DE
POSSE DA AREA VERDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
VALINHOS.**

Data: 04 de junho de 2018

Horário: 14:00 h

Local: Cras São Marcos

Nº	Nome	Assinatura
1.	Leidiane Gustavo do Selo	
2.	Alexsandro Alves dos Santos	
3.	Walter J. Silva	
4.	Cintia C. Olivares Santos	Cintia O.S.
5.	Antonio Alves dos Santos	
6.	Walter J. Silva	
7.	Rosemeir Jacome do Selo	
8.	Luiz Carlos Medeiros	
9.	Rafael de Jesus Brito	
10.	Ana Paula A. Sales	Ana Paula A. Sales
11.	Diego Quila Azei	
12.	Dere Cristina Garcia Azei	Dere Azei
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS****Ficha Espelho Cadastro**

05

FÍSICO **6294-41-1-0001-0000**Inscrição Municipal **2253400**

Matrícula

Dt Alteração **07/12/2004****LOCAL DO IMÓVEL**CEP / Logradouro **13272-706 - Rua Mercídio Pazelli, 0**Bairro **Samambaia**Loteamento **JARDIM SAO LUIZ**Quadra **20**Quartirão **808A**Lote(s) **0****CARACTERÍSTICAS DO TERRENO**Área do Terreno **30.720,00 M²** Test. Principal **240,1 MI** Testada2 **480,8 MI** Testada3 **0,00 MI** Testada4 **0,00 MI**

Dimensões

Frente

Fundo

Direita

Esquerda

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Áreas Regularizadas

Área Edific. Principal

0,00 M²

Área Dependência

0,00 M²

Área Telheiro

M²

Áreas Foto 2003

Área Edific. Principal

0,00 M²

Área Dependência

0,00 M²

Área Telheiro

M²

Áreas Foto 2010

Área Edific. Principal

0,00 M²

Área Dependência

0,00 M²

Área Telheiro

M²**DADOS DOS PROPRIETÁRIOS**Proprietário **Municipalidade de Valinhos**

CPF

RG

CRC **21659**

Compromissário

CPF

RG

CRC

ENDEREÇO DE ENTREGACEP / Logradouro **13272-706 - Rua Mercídio Pazelli, 0**Bairro **Samambaia**Cidade **Valinhos**Estado **SP****HISTÓRICO**



RI 00006686

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Valinhos

Antonioilson da Silva Mota
Ofício: Titular

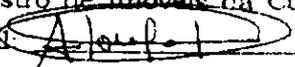
matrícula

9.273

ficha

-1-

SISTEMA DE RECREIO nº. "01" (UM), com a área de 30.720,00m², situado no loteamento denominado "**JARDIM SÃO LUIZ**", nesta cidade e Comarca de Valinhos, com as seguintes medidas e confrontações: confronta com a Rua "G" a partir do lote "8", da quadra nº. "19" por 92,70m, 99,20m e 8,70m; seguindo confronta com a Av. "1" por 25,85m e 13,70m a seguir confronta com a Rua "M" por 138,80m, 27,90m e 74,30m seguindo confronta com propriedade de Adib Salomão Atie por 70,50m e 48,50m e seguindo confronta com a quadra nº. "19" por 14,00m com o lote "01", 20,00m com o lote "02", 20,00m com o lote "03", 20,00m com o lote "04" e 66,40m com o lote "8", chegando assim ao ponto de partida. (A presente matrícula foi aberta a requerimento, nos termos do item 44, letra c, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a vista de certidão de ônus expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, prenotada em 11/05/2009 sob nº. 11.509 neste cartório).

PROPRIETÁRIA: MUNICIPALIDADE DE VALINHOS. (Transcrição Aquisitiva: 33.456, livro 3-AF e fls. 56 e nº. 46.573, livro 3-AR e fls. 227. **Loteamento:** Inscrição nº. 154, livro 8-H e fls. 462 a 489, de 22 de outubro de 1974. Decreto Lei nº. 58, de 10/12/1937 e seu regulamento Decreto nº. 3.079, de 15 de setembro de 1938, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP). Valinhos, 28 de maio de 2009. (AFB). O Oficial  (Antonioilson da Silva Mota).

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. O MUNICÍPIO DE VALINHOS, passou a pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 17 de Abril de 2006, tendo pertencido anteriormente ao 1º Registro de Imóveis de Campinas. A presente é extraída em forma reprográfica nos termos do Artigo 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fe. Valinhos, 28 de Maio de 2009.

O Oficial/Oficial Subst^a./Esc. Aut^a

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS	Emol. liq. do Oficial	R\$	18,92
	Custas do Estado	R\$	0,00
	Câmara Servertilis	R\$	0,00
	Fundo Reg. Civil	R\$	0,00
	Tribunal de Justiça	R\$	0,00
	Total	R\$	18,92

A importância correspondente aos selos foi recolhida por verba conforme Guia 779 / 2009



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°	Rubrica
Proc.n°/Ano	CI-01166/18 - DTU/SAT

À Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Informo que, conforme elementos constantes do arquivo desta Divisão,
consta:

- Sistema de Recreio nº 1 - quadra 20 - Jardim São Luiz - Bairro Samambaia - sito à Rua
Mercidio Pazelli.

- Inscr.munic.: 22.534/00
- Área de terreno: 30.720,00 m²
- Prop: Municipalidade de Valinhos, objeto da matrícula 9.273 do Registro de Imóveis de Valinhos.
- Construção existente: quadra....600,00 m²
- Projeto centro comunitário, prot.nº 41.906/2011
S.C. em 18 de junho de 2018.

Roberta Trivellato Vitorino
Seção de Cadastro

AQ D.J.L
PARA OS DEVIDOS FINS
S.P.M.A., EM 18 JUN 2018

Engª Maria Silvia Previtalo
Secretaria de Planejamento
e Meio Ambiente